



CONTRATO Nº 249/2023

O **MUNICÍPIO DE BARREIRAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.654.405/0001-95, neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor João Barbosa de Souza Sobrinho, tendo como interveniente o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FMED**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.667.266/0001-53, situado na Av. Barão do Rio Branco, nº 149 - Bairro Vila Rica, Barreiras/BA, assistido pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr.º **JEFERSON BARBOSA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 565.826.925-34, denominado Contratante, e a empresa **EFRAIM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 14.568.430/0001-19, com sede na Praça Dr. Francisco Vieira Tosta, nº 01, loja-Centro, Barra do Mendes-BA. neste ato representada pelo(a) Senhor(a)) Sr.(a). **Auricelia Cassiano de Oliveira**, inscrita no CPF nº 425.921.275-34, na forma dos seus estatutos sociais ou procuração, doravante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo firmadas, celebram o presente Contrato, de acordo com o constante no Processo nº 591/2022, referente ao pregão presencial nº 015/2022, Ata de Registro de Preços nº 019/2022, em observância à lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, sendo do tipo menor preço global.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 Aquisição de Materiais Esportivos e Jogos Educativos, requisitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

1.2 Constitui objeto do presente contrato, os serviços abaixo descritos:

LOTE 06						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Atabaque tradicional para capoeira. Tamanho médio, matéria-prima com madeira nobre, aros em ferro, corpo tipo tonel, tamanho 60/70cm de altura e 25 cm de boca, afinação com tarraxas de 70 cm, couro sintético, similar ou superior a marca Michael	und	PAULINHO	10	R\$ 564,50	R\$ 5.645,00
2	Berimbau tradicional para capoeira. Constituído por vara em arco, de madeira ou verga, com altura aproximada de 1,40/ 1,45 mts e acabamento em verniz brilhante. Acompanhamento de verga, arame, cabaça natural e baqueta, similar ao modelo Brgrd, marca Bahia, ou de superior qualidade.	und	BAHIA	10	R\$ 188,00	R\$ 1.880,00
3	Caxixi tradicional para capoeira. Material em palha percussivo tamanho 15, similar ou superior a marca TORELI	und	TORRELI	10	R\$ 47,00	R\$ 470,00
4	Pandeiro tradicional para capoeira, equipamento com aro em inox, 10" polegadas, pele de couro animal e mínimo de 6 pratinelas. Similar as marcas GOPE ou Toreli	und	RMV	10	R\$ 112,00	R\$ 1.120,00
5	Reco-reco tradicional para capoeira, em bambu, aproximadamente 30 cm	und	MB CAPOEIRA	10	R\$ 131,00	R\$ 1.310,00
VALOR TOTAL LOTE 06				R\$ 10.425,00		

LOTE 09						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Oxímetro de dedo de pulso: portátil, tela led vermelho de ótima visualização em todos os ângulos, baixo consumo de energia, indicador de nível de bateria, curva gráfica de sinal interior do clip do dedo confeccionado em borracha médica anti alérgica, autonomia de até 40 horas de uso contínuo com carga máxima de bateria, desligamento automático quando não está posicionado no dedo por 8 segundos consecutivos, aviso de "finger out" dedo mal adaptado ou não encaixado, pequeno e leve, peso total incluindo as baterias e colar é de aproximadamente 50g	und	MULTILASER	1	R\$ 124,20	R\$ 124,20
4	Estadiometro portátil adulto: em alumínio, com capacidade de 110 a 204 cm de altura, com tolerância de +ou- 2 mm, com base de borracha antiderrapante, escala em milímetros, acompanha bolsa para transporte com alça, garantia de 01 (um) ano	und	AVANUTRE	1	R\$ 462,80	R\$ 462,80
5	Adipometro, acabamento feito com cromo (azul) que oferece alto grau de higienização do aparelho, leitor frente e verso, para destros e canhotos, construído com peças gêmeas, fabricado em alumínio ultraleve e resistente, campo de medição: de 0 a 60mm, precisão: milímetros, tolerância: + ou - 0,5 mm em 60 mm, matéria prima: alumínio, acabamento: cromo azul; escala de medição: dupla em ambos dos lados, acompanha 1 estojo preto com zíper, 1 trena, 1 disco de IMC. Similar as marcas Cescorf, Avanutri, Sanny. Garantia mínima de 6 meses	und	AVANUTRE	1	R\$ 178,00	R\$ 178,00

AURICELIA
CASSIANO DE
OLIVEIRA:425
92127534

Assinado de forma
digital por AURICELIA
CASSIANO DE
OLIVEIRA:42592127534
Dados: 2023.08.16
16:35:45 -03'00'



6	Esfigmomanômetro digital, automático, de braço, para uso em pacientes adultos, especificações técnicas mínimas, método oscilométrico, clinicamente validado pela AAMI (Association for the Advancement of Medical Instrumentation) e aprovado pelo INMETRO. Ativação ao toque de um botão, indicação de pressão sistólica e diastólica, indicador de batimento cardíaco, faixa de medição: zero mmHg a 299 mmHg; resolução: 1 mmHg, 01 braçadeira em nylon tamanho grande (circunferência aproximada de 32 cm), apresentar registro no Ministério da Saúde, em conformidade com a portaria 096/2008 do Inmetro, garantia de no mínimo 12 meses. Deverá ser fornecido com pilhas alcalinas, em quantidade compatível com a exigida pelo produto.	und	G-TECH	1	R\$ 231,40	R\$ 231,40
VALOR TOTAL LOTE 09					R\$ 996,40	

1.3 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Fica estipulado em R\$ 11.421,40 (onze mil quatrocentos e vinte e um reais e quarenta centavos) o valor total a ser pago à CONTRATADA pelo CONTRATANTE.

2.1.1 Os preços unitários e global retro referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

2.2 As notas fiscais deverão ser entregues ao Setor de Compras do Município, para controle e processo de pagamento.

2.3. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente a aquisição do produto em até, 30 (trinta) dias, após atesto na nota fiscal pelos Fiscais do contrato;

2.4. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá encaminhar juntamente com Nota Fiscal os seguintes documentos:

- I - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela CEF - Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- II - Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- III - Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio de Certidão Conjunta de débitos relativo aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- IV - Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidão.

2.5. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTAMENTO

3.1 Será reajustado o contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, adotando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor amplo Especial (IPCA-E) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 Os contratos oriundos das atas terão vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo.

4.2 O prazo para entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias úteis, após a requisição dos mesmos, através de Solicitação de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos financeiros correrão sob as rubricas:

Unidade: 03.08.50 – Fundo Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 1016 – Implantação das Olimpíadas Interescolares em diversas modalidades

Elemento da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Elemento da Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não vinculados de Impostos – despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO

6.1 O regime de execução será o de empreitada por preço global.

End.: Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras - Bahia - Fone: (77) 3614-7114 – CNPJ nº 13.654.405/0001-95

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1 Obedecer às especificações dos materiais contidas no Termo de Referência;
- 7.2. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais conforme estabelecido no Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 7.3. O retardamento na entrega do objeto, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 7.4. Substituir, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, os materiais que não estejam em conformidade;
- 7.5. Garantir que os materiais fornecidos atendam às exigências do Termo de Referência e que os mesmos serão entregues com toda segurança de forma a preservar a integridade dos produtos, no local indicado pela contratante;
- 7.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 7.7. Comunicar a contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 7.8. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos materiais;
- 7.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, não cabendo as Secretarias de Educação e Assistência Social, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos;
- 7.10. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias de Educação e Assistência Social e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 7.11 Não transferir a terceiro, por qualquer forma, o presente contrato, nem subcontratar qualquer parte do fornecimento a que será obrigada;
- 7.12 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento do objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato a ser firmado;
- 7.13 Manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as exigências do Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, durante a vigência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 8.1 Notificar a Empresa contratada de qualquer irregularidade encontrada por ocasião do fornecimento;
- 8.2 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nos dispositivos legais;
- 8.3 Supervisionar a entrega dos materiais, por intermédio das Secretarias solicitante;
- 8.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) que estiverem fora da especificação ou com problemas;
- 8.5 Fornecer atestado de capacidade técnica, quando solicitado pela contratada, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- 8.6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e dos termos de sua proposta.

CLÁUSULA NONA - DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

- 9.1 Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DECIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

- 10.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

- 11.1 Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência, edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n 8.666/93, no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) No prazo determinado, não retirar a Nota Fiscal.
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto do Termo;
- e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

- 11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Termo, a Administração da Prefeitura Municipal de Barreiras, poderá garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor do respectivo lote;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (decimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso;

End.: Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia - Fone: (77) 3614-7114 - CNPJ nº 13.654.405/0001-95

AURICELIA
CASSIANO DE
OLIVEIRA:425
92127534

Assinado de forma
digital por AURICELIA
CASSIANO DE
OLIVEIRA:4259212753
4
Dados: 2023.08.16
16:36:35 -03'00'

- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do respectivo lote;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

11.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

11.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

11.5. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos 11.2 e 11.3, alíneas "b", "c", "d", "e" e "f".

11.6. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 11.1 e 11.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

11.7. As sanções previstas no item 11.2, alíneas "b", "c" e "d", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO

12.1 O presente contrato poderá ser alterado mediante celebração de termos aditivos, e rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 No caso de rescisão deste contrato, a **CONTRATADA** receberá apenas o pagamento do serviço já entregue e aprovado pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização do objeto será exercida pela **CONTRATANTE**, por meio da Secretaria de Educação do Município de Barreiras, na forma que lhe convierem;

13.2 A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da Secretaria Solicitante, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente;

13.3 Ficam designados os servidores públicos Alexandre Oliveira Souza, matrícula nº 10431, lotado na Secretaria de Educação e Suplente: Márcio Moreira Lima, matrícula nº 60227, lotado na Secretaria de Educação, responsáveis e competentes para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desse contrato, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal 8666/93.

13.4 A Contratante reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e as condições constantes desse instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no atr. 24, XI, da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

14.1 A Contratada se compromete a efetuar a entrega dos materiais, na quantidade solicitada pelas Secretarias Solicitantes, respeitando o limite legal, no prazo Máximo de 15(quinze) dias úteis, após a solicitação;

14.2 O objeto deste termo de referência deverá ser entregue no Almoarifado Central, que fica localizado na Rua Ruy Barbosa, nº 2184, Cep 47.806-136, Morada da Lua, Barreiras/BA, de segunda a sexta feira, dia útil subsequente no horário compreendido entre as 8:00h e às 12:00h e 14:00 às 17:00. Caso o término do prazo para entrega se dê em dia útil, dar-se-á no primeiro. Após a conferência, o objeto será entregue pela equipe de Patrimônio Público às Secretarias de Educação e Assistência Social.

14.3 O prazo para entrega dos materiais será de até 15 dias úteis, após a requisição dos mesmos, através de Solicitação de Fornecimento;

14.4 No ato da entrega dos materiais, as Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações de todos os itens fornecidos;

14.5 O transporte do material deverá ser realizado em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado;

14.6 A contratada obrigar-se-á a substituir, sem ônus para a contratante, o material entregue avariado ou impróprio ao uso a que se destina;

14.7 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que determinado produto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompleto, a empresa contratada será notificada, não será emitido o Termo de Aceitação e o pagamento será suspenso até que a situação seja regularizada;

14.8 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto da licitação, correrão por conta exclusiva da contratada;

14.9 Qualquer produto será recusado inteiramente nas seguintes condições:

14.9.1 Caso seja detectado que qualquer componente adquirido não seja novo;

14.9.2 Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes;

14.9.3 Caso seja entregue em desconformidade com as especificações constantes do Anexo "I" e da proposta vencedora;

14.10 Nos casos de recusa do produto, a empresa contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pelas Secretarias Municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Serão partes integrantes deste contrato:

a) Edital e Anexos;

b) Proposta de Preços da **CONTRATADA**;

c) Processo administrativo nº 591/2022

15.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela **CONTRATADA** serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

15.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Cidade de Barreiras, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo, assinam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Barreiras, 16 de agosto de 2023.

JOAO BARBOSA DE
SOUZA
SOBRINHO:17621950544

Assinado de forma digital por
JOAO BARBOSA DE SOUZA
SOBRINHO:17621950544
Dados: 2023.08.16 17:01:44 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS-BA

Sr. João Barbosa de Souza Sobrinho


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Jeferson Barbosa dos Santos Neves

AURICELIA CASSIANO DE
OLIVEIRA:42592127534

Assinado de forma digital por
AURICELIA CASSIANO DE
OLIVEIRA:42592127534
Dados: 2023.08.16 16:37:01 -03'00'

EMPRESA/CONTRATADA


EFRAIM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E PAPELARIA LTDA

Representada pelo (a) Sr.(a). Auricelia Cassiano de Oliveira , CPF nº 425.921.275-34

TESTEMUNHAS:


NOME:

CPF:


038-857-385-62

NOME:

CPF:


070.818.709-62



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3982 - 21 de Agosto de 2023 - ANO 17

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 261/2021.

Proc. Adm. Nº 14615/2023 – PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2021 – Ata de Registro de Preços nº029/2021 - Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS - inscrito no CNPJ/MF nº. 13.654.405/0001-95, Contratada: BARREIRAS DIESEL LTDA, inscrita no CNPJ/ MF, sob o nº 05.628.884/0001-47, pessoa jurídica de direito privado. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo e Reposição de Saldo Integral, contemplando a prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, bem como, a reposição do saldo contratual no valor de R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais), a contar a partir de 26/08/2023 até 26/08/2024, conforme dotação orçamentária supra e solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Ass.: 21/08/2023. João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 0215/2019.

O MUNICÍPIO DE BARREIRAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/ME nº 13.654.405/0001-95 neste ato representado pelo seu prefeito Sr. JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CATERINGER & MARTINS SERVIÇOS MÉDICOS S/S, inscrita no CNPJ/MF nº 21.289.629/0001-73, doravante denominada CONTRATADA, resolvem em comum acordo RESCINDIR DE FORMA AMIGÁVEL o contrato nº 0215/2019, derivado de Inexigibilidade de Licitação: Nº 047/2019, sendo que a partir de 21 de agosto de 2023, extinguem-se as obrigações assumidas por ambas as partes. Ass.: 21/08/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 478/2022

Proc. Adm. Nº 14101/2023 – Carta Convite nº 028/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS - Contratada: DELSON COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.512.030/0001-50. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação de Prazo pelo período de 12 (doze) meses, a contar no dia 30/08/2023 até 30/08/2024 a partir de um saldo existente de R\$ 150.184,00 (cento e cinquenta mil e cento e oitenta e quatro reais); mantendo as cláusulas contratuais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Ass.:21/08/2023. Prefeito: João Barbosa de Souza Sobrinho.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 248/2023

Proc. Adm. Nº 591/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS –BA, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. João Barbosa de Souza Sobrinho. Contratada: EFRAIM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 14.568.430/0001-19. OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Materiais Esportivos e Jogos Educativos, requisitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho. LOTES 06 e 09. Ass.: 16/08/2023. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato. Valor Global: R\$ 10.834,40 (dez mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos) Ass.: João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 249/2023

Proc. Adm. Nº 591/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS –BA, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. João Barbosa de Souza Sobrinho, tendo como interveniente o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FMED, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.667.266/0001-53. Contratada: EFRAIM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 14.568.430/0001-19. OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Materiais Esportivos e Jogos Educativos, requisitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho. LOTES 06 e 09. Ass.: 16/08/2023. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato. Valor Global: R\$ 11.421,40 (onze mil quatrocentos e vinte e um reais e quarenta centavos). Ass.: João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 253/2018

Proc. Adm. Nº 17298/2023- PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2018- Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS - Contratada: CLARA TRANSPORTE E TURISMO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/ MF, sob o nº 11.940.803/0001-42. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de valor em um percentual de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor global do contrato nº 253/2018, o que equivale a R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), inicialmente a contar a partir da data de assinatura, mantendo as mesmas cláusulas contratuais, conforme dotação orçamentária supra da Secretaria Municipal de Administração. Ass.: 21/08/2023. João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito.

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5830/2023

CONTRATO Nº 019-FMS/2023

ASSINATURA: 21/08//2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS

CONTRATADA: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 04.187.384/0001-54, com sede na Rua João Ropelatto, nº 202, Bairro Nereu Ramos, Jaraguá do Sul-SC, CEP: 89.265-520.

Valor Global: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)

OBJETO: Aquisição de Materiais e Equipamentos Médicos Hospitalares, para atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Unidade: 03.09.50 – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras – FMSB

Projeto/Atividade: 10.302.023.1020 – Estruturação das Ações de Assistência Ambulatorial e Hospitalar.

Elemento da Despesa: 4.4.9.0.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte de Recurso: 1601 0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.